



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

CNPJ Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

DECRETO Nº 2494 de 16 de Novembro de 2021.

"Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Cultura e dá outras providências."

IVALDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Marinópolis/SP,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

CONSIDERANDO a necessidade de um mapeamento dos artistas, profissionais de arte e cultura, espaços culturais, empresas e microempresas no município, para melhor implementação de políticas, além da colaboração dos mesmos;

CONSIDERANDO a contribuição com possíveis solicitações de editais e auxílios externos que venham a exigir a inscrição do artista/empresa/grupo/entidade/espaço/aparelho junto ao poder público municipal;

Art. 1º Instituir o cadastro municipal de artistas, profissionais de arte e cultura, de empresas e microempresas culturais, de espaços e aparelhos culturais, que atuam no município de Marinópolis/SP, sendo pessoa física ou jurídica.

Art. 2º O cadastro é gratuito e estará aberto para todas as áreas de atuação, tais como:

I - Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte popular / tradições e costumes / samba / capoeira/ danças populares / cantigas de roda e outras manifestações);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

II - Grupos Étnico Culturais (nos segmentos indígenas / afrodescendentes ciganos / rurais / imigrantes e outras manifestações);

III - Patrimônio Material (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);

IV - Patrimônio Imaterial (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);

V - Audiovisual (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / TV);

VI - Culturas Digitais (nos segmentos sites / mídias digitais (CDs, CD-ROM, DVDs) / mídias culturais criativas e/ou interativas/ mídias móveis (aplicativos para *smartphones* e *tablets*);

VII - Gestão Cultural (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);

VIII - Formação Cultural (nos segmentos de mestre de saberes e ofícios oficineiro / técnico de som / técnico de iluminação / técnico de live/ cenógrafo / assistente de palco / *luthier*/figurinista);

IX - Pensamento e Memória Cultural (nos segmentos de literatura / artigos culturais);

X - Artes Cênicas: teatro, dança, performance, circo/mímica;

XI - Música: erudita, instrumental, popular, canto;

XII - Artes Visuais: plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;

XIII - Literatura;

XIV - Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais);

XV - Ações Transversais de Cultura (nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações);

XVI - Assistentes Culturais (técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / *luthier*/figurinista);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

XVII - Economia Criativa: (na linguagem sócio-histórico-cultural) – artesanato / moda / gastronomia / novas mídias;

Art. 3º O cadastro de que trata esse Chamamento acontecerá no decorrer do ano de 2021, sendo válido até dezembro de 2021 e renovado conforme necessidade da Assessoria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º Os cadastros deverão ser realizados pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Marinópolis/SP (<https://www.marinopolis.sp.gov.br>).

§ 1º Excepcionalmente, durante o período de quarentena, e/ou enquanto perdurar a pandemia do Covid-19, para quem não possui acesso à ferramenta on-line (internet), o cadastramento poderá ser realizado no Fundo Social, mediante agendamento prévio, e seguindo as orientações dos órgãos de saúde e de prevenção ao Covid-19.

§ 2º Caso o(a) interessado (a) tenha dificuldades em realizar a inscrição de modo on-line, poderá tirar dúvidas pelo telefone (17) 3695-1195.

Art. 5º O cadastro viabilizará:

a) O conhecimento por parte da Prefeitura Municipal de Marinópolis e de seu público-alvo para melhor elaboração de políticas públicas;

b) Facilidade e credibilidade aos fazedores de cultura para inscrição em editais externos e municipais, que venham a exigir;

c) O mapeamento e a publicidade do perfil cultural local.

Art. 6º Os dados são de uso restrito da Prefeitura Municipal de Marinópolis/SP.

§ 1º Os dados pessoais dos artistas e fazedores de cultura não serão públicos, somente os índices, compondo o panorama geral da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

§ 2º É vedada a utilização dos dados pessoais em publicidades, campanhas, bem como em ações que não se relacionem com a geração de índices municipais.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marinópolis, 16 de novembro de 2021.



Evaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Marinópolis em 16 de novembro de 2021 e publicado por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.